



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

DISPENSA: 029/2026

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS VALORES PROVENIENTES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

Classificação:

- (x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
(x) Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
() Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- () SIM () NÃO
() Concorrência
-

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1. Justificativa:



A Câmara Municipal de Lambari realizará Concurso Público para provimento de cargos efetivos de seu quadro de pessoal, com previsão de realização das provas no dia 20 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido para o certame.

Para a operacionalização do certame, haverá a necessidade de recebimento dos valores correspondentes às taxas de inscrição dos candidatos, sendo necessária a abertura de conta bancária específica para o recebimento, controle, movimentação e posterior conciliação desses recursos.

A contratação de instituição bancária visa proporcionar maior segurança, transparência e rastreabilidade às receitas decorrentes das inscrições, permitindo a adequada segregação dos valores recebidos em razão do concurso público em relação às demais movimentações financeiras da Câmara Municipal.

A existência de conta específica também facilitará a conferência dos pagamentos realizados pelos candidatos, a conciliação bancária e a prestação de contas dos recursos arrecadados, contribuindo para o adequado controle administrativo e financeiro do certame.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar o recebimento dos valores das inscrições e assegurar o regular processamento financeiro do Concurso Público.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. ESTIMADA DE INSCRIÇÕES
01	01 (uma) instituição financeira, para abertura e manutenção de 01 (uma) conta bancária específica, destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público.	Serviço	1.000,00

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

13/10/2026

7 - Fornecimento de Materiais:

() Aplica (x) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

(x) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado (x) Não Continuado

8.2 - () Parcela Única (x) Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

(x) Não

() Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não



() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Agência ou unidade de atendimento da instituição financeira contratada, bem como seus canais eletrônicos e sistemas bancários disponibilizados para a abertura, manutenção e movimentação da conta específica destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Paulo Fernando da Cruz

Gestor do contrato: Joarez Carlos Martins

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

Lambari, 05 de outubro de 2026

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604

Assinado de forma digital por
JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2026.10.05 11:10:08 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara